

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

REQUERIMIENTO N° , **de 2012**

Requer audiência pública para que seja tratado sobre as alternativas a serem encontradas para cumprimento da sentença constante da Ação Civil Pública nº 0145200-53.2009.5.01.0007/TRT-RJ, que determinou a reintegração de 278 servidores da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro audiência pública para que seja tratado sobre as alternativas a serem encontradas para o cumprimento do Acórdão constante da Ação Civil Pública 0145200-53.2009.5.01.0007/TRT-RJ, que determinou a reintegração de 278 servidores da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, para tanto solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados o Sr. Ministro de Estado das Cidades Dr. Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, o Sr. Presidente do Conselho da CBTU Dr. Alexandre Cordeiro Macedo, o Diretor Presidente da CBT Dr. Francisco Carlos Caballero Colombo, o Diretor do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST- MPOG) Dr. Murilo Francisco Barella, o Coordenador Dr. Antonio Francisco Leão de Decco e o Sr. Eduardo Coimbra, ambos da Comissão Nacional dos Representantes da Polícia Ferroviária Federal.

JUSTIFICATIVA

Por determinação da Justiça Trabalhista de Belo Horizonte, através da Ação nº 01302-2005-017-03-00-3 AP, as funções de segurança operacional nas ferrovias federais só poderão ser exercidas através de concurso público, a CBTU/MG publicou Edital para promover concurso para as funções de segurança operacional, objetivando o preenchimento das vagas atuais decorrentes da retirada dos servidores terceirizados.

Em 2009 foi ajuizada Ação Civil Pública requerendo a Reintegração dos servidores concursados da segurança operacional na CBTU/RJ, tendo sido sugerido pelo MPT/RJ à época um Termo de Ajuste de Conduta - TAC, que não foi aceito pela CBTU. Ocorre que a ACP supramencionada, cuja decisão foi proferida em 07 de agosto de 2012, em segunda instância, através de Acórdão determinou a reintegração dos servidores da segurança para CBTU.

Tendo em vista que a CBTU não opera mais no Rio de Janeiro e haja vista a vacância ocasionada na CBTU-MG em decorrência do ação supracitada, solicito que através da audiência pública, ora requerida, possa ser discutido sobre a viabilidade de reintegração dos servidores da CBTU – RJ na CBTU de Minas Gerais atendendo com isso a determinação judicial.

Ademais Portaria Interministerial, determina a transferência dos profissionais de segurança pública das ferrovias federais para o Ministério da Justiça, sendo que a partir de 05 de agosto de 2011, a responsabilidade de contratação para segurança operacional das ferrovias federais é exclusivamente do MJ. Sendo assim, o concurso em andamento na CBTU/ MG está em desacordo com a Legislação em vigor.

Portanto, urge a necessidade das nobres autoridades prestarem informações sobre esse tema de relevância Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado **ADEMIR CAMILO**/ PSD/MG